



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Saúde, na forma do disposto no processo administrativo nº 4050/2021, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1882, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 18 de Agosto de 2021.

Horário: 09:00 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 107/2021 foi autorizada no processo nº 4050/2021, pela Secretária Municipal de Saúde, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos REMUME BÁSICA, destinados aos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de compra).



2.2 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante. Para fazer face às despesas será emitida Nota de Empenho.

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
10.303.0016 2058	3.3.90.32.00.00	240	1133
10.303.0016 2058	3.3.90.32.00.00	612	1134
10.303.0016 2058	3.3.90.32.00.00	610	1135
10.303.0016 2058	3.3.90.30.00.00	610	1100
10.303.0016 2058	3.3.90.30.00.00	232	1129
10.303.0016 2058	3.3.90.32.00.00	233	1137
10.303.0016 2058	3.3.90.32.00.00	235	1138

3.2 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 7.456.476,00 (Sete milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

3.3 – O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a utilizá-lo integralmente.

3.4 - O valor máximo estimado do medicamento, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pelo Fundo Municipal de Saúde através de cotação com fornecedores referente ao mês de julho de 2021 e pesquisa no Banco de Preços referente ao mês de julho de 2021.



4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses.

6.2 - O contratado deverá entregar o medicamento em uma única oportunidade em até 10(dez) dias a partir do recebimento do empenho pelo órgão contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Descrição de compra;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;



ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>).

ANEXO VIII - Minuta Ata de Registro de Preços.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2 – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;

d) Em consórcio ou grupo de empresa;

e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições



de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 12h, na sexta-feira, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 – DO CREDENCIAMENTO

10.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo



licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura. Para não ocorrer atraso na abertura do certame

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



10.9 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

11.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



c) - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

11.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário).

Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

11.8 – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 107/2021 - Processo nº 4050/2021
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 107/2021 - Processo nº 4050/2021
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 – O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

12.2 - Deverá constar no envelope de proposta o Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento emitido pela ANVISA, da licitante, publicado no Diário Oficial da União com emissão não inferior a 24 (Vinte e quatro) meses, referente aos objetos licitados, conforme determinação da Lei Federal nº 6.360/1976 e Portaria do Ministério de Saúde nº 802/1998.



12.3 - Junto à Proposta de Preços deverá vir Registro do produto cotado, emitido pelo site ANVISA através de “consultas”. A não apresentação do registro acarretará a desclassificação do item correspondente.

12.4 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

12.5 – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.6 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.7 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.8 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.9 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

12.10 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.11 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



12.12 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.13 – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.14 – Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.15 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.16 – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.17 – A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.18 - Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura. Para evitar atraso na abertura do certame.



13.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

13.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

13.6.2.1 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.6.2.1.1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



13.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

c) A licitante deverá comprovar que possui Capital Social devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido mínimo ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Contrato Social ou Alterações Contratual, ou Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

e) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis que contenham as seguintes exigências:

1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o Balanço Patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica nos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.



II) Quando se tratar de sociedades anônimas, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

III) Quando se tratar de outro tipo societário, o Balanço Patrimonial acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

IV) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

f) Índices:

I) Liquidez Geral (LG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante (AC) com o Ativo Não Circulante (ANC) pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

II) Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante (AC) pelo Passivo Circulante (PC).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

III) Solvência geral (SG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Solvência Geral o quociente do Ativo, pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$SG = \frac{\text{Ativo}}{PC + PNC}$$



13.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de medicamentos.
- b) Nome do Farmacêutico Responsável Técnico, comprovado através de Certidões ou Certificado de Regularidade atualizado junto ao CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA.
- c) Autorização atualizada de Funcionamento da Empresa (AFE), comércio atacadista, com autorização para armazenar, expedir e distribuir, emitida pela ANVISA, e autorização especial (AE) para medicamentos sujeitos a controle especial pela Portaria 344/98, com autorização para armazenar, expedir e distribuir.
- d) Para fins de comprovação de capacidade técnica da empresa, deverá ser apresentado, atestado(s) ou declaração(ões) concedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, com clara menção da execução bem sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

13.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



- 14.2**– Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.
- 14.3** - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
- 14.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.
- 14.5** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de Compra) deste edital.
- 14.6** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 14.7** – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 14.8** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 14.9** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



- 14.10** – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 14.11** – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 14.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 14.13** – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 14.14** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.
- 14.15** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 14.16** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 14.17** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.18** – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.
- 14.19** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento



das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

14.19.1 – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.19.2 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.20 – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

14.21 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.22 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

14.23 – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer deligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atende às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.24 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.



14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.25.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.25.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15- DOS RECURSOS

15.1 – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 12h, na sexta-feira, exceto feriados.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.



16.2 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços . A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

16.2.2 - Para a assinatura da Ata a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.2.7 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

16.2.8 – O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.



16.2.9 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.2.10 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.2.11 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.2.12 – O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

16.2.13 – Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

17.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:



18.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

18.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

18.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

19.2 - O aceite/aprovação dos produtos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou



disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

19.3 – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá (ão) que entregar os produtos objeto deste Edital no Almoxarifado da SEMSA, à Rua Barão de Vila Franca, nº 292 – Centro - Quissamã CEP 28.735-000, no horário das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional.

19.4 - Na entrega, os medicamentos deverão ter no mínimo **75% de sua validade**, contados da data de fabricação.

19.5 - Os medicamentos sob refrigeração deverão ser entregues em embalagem apropriada para seu transporte.

19.6 - Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da Licitação (ões), devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: **“PROIBIDO À VENDA NO COMÉRCIO”**.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

22.1.1 - automaticamente;

22.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

22.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

22.1.4 – pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando caracterizado o interesse público.

22 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.2 – O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado após entrega dos medicamentos, sem juros e consectários, no mês subsequente à data da entrega integral dos equipamentos adquiridos, que deverão ser aceitos pelo órgão comprador.

22.3 - Caso o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.



22.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22.5 – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

22.6 – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9383 com o Sr. Alexandre, de segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

23.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

23.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



23.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

23.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

23.6 – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

23.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



23.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

23.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

23.15 – Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

23.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

23.17- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 05 de Agosto 2021.


Antônio Carlos do Espírito Santo

Assistente Executivo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO:

Registro de preços para aquisição de medicamentos REMUME BÁSICA, destinados aos pacientes assistidos na rede Municipal de Saúde – Quissamã.

II – JUSTIFICATIVA:

Os medicamentos, objeto do presente processo, destinam-se ao abastecimento da Rede Municipal de Saúde, para a continuidade do atendimento oferecido nas unidades.

O uso destes medicamentos influem diretamente na evolução do tratamento oferecido aos pacientes, prevenindo assim complicações e evitando danos a sua saúde.

Enfatizamos que o presente processo possui previsão de consumo para 12 (doze) meses.

III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será(ão) vencedor (a) a(s) propostas(s) que:

- a) apresentar(em) menor preço por item;
- b) atender integralmente às descrições dos itens elencados na solicitação de medicamentos.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Documentos necessários da empresa para fornecimento de medicamentos:

* Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de medicamentos.

* Nome do Farmacêutico Responsável Técnico, comprovado através de Certidões ou Certificado de Regularidade atualizado junto ao CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA.

* Autorização atualizada de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA. AFE – com autorização para armazenamento, expedição e distribuição.



Os licitantes deverão apresentar junto à proposta comercial fazendo referência ao item cotado conforme especificações:

- * Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.
- * As empresas devem apresentar o Registro do produto emitido pelo site da ANVISA, através de “consultas”.
- * Deverá constar no envelope de proposta o Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento emitido pela ANVISA, da licitante, publicado no Diário Oficial da União com emissão não inferior a 24 (Vinte e quatro) meses, referente aos objetos licitados, conforme determinação da Lei Federal nº 6.360/1976 e Portaria do Ministério de Saúde nº 802/1998.

Condições de entrega para os medicamentos:

- * Somente serão recebidos e aceitos os medicamentos junto com os quais a empresa adjudicada (Laboratório ou Distribuidora) apresentar a comprovação da respectiva identidade e qualidade, referente a cada lote, através do laudo analítico laboratorial expedido pela empresa produtora titular do Registro no Ministério da Saúde, em conformidade com o art. 5º da portaria nº 2814 de 29 de maio de 1988 e o Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.);
- * Na entrega, os medicamentos deverão ter no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação;
- * Os medicamentos sob refrigeração deverão ser entregues em embalagem apropriada para seu transporte;
- * Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da Licitação (ões), devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: **“PROIBIDO À VENDA NO COMÉRCIO”**.

V – LOCAL DE ENTREGA:

Almoxarifado – SEMSA

Endereço: Rua Barão de Monte Cedro, s/nº



Bairro: Centro

Fone: (22) 2768-9300 ramal: 9440

VI – PRAZO DE ENTREGA:

O contratado deverá entregar os medicamentos solicitados em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da nota de empenho no local determinado pelo órgão contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários em até 30 dias a partir da entrega dos medicamentos solicitados e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão contratante.

VIII – CUSTOS DOS MEDICAMENTOS:

O valor estimado para o registro de preços para aquisição do medicamento não padronizado é de R\$ 7.456.476,00 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

Os preços apresentados serão fixos e irrevogáveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais.

IX – MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA:

Pregão presencial.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante. Para fazer face às despesas será emitida Nota de Empenho.

CÓDIGO	NATUREZA	FONT E	FICHA	RECURSO	"%"
10.303.0016 2058	3.3.90.32.00.00	240	1133	BLOCO DE CUSTEIO	20%
10.303.0016 2058	3.3.90.32.00.00	612	1134	ROYALTIES PELO EXCEDE	20%
10.303.0016 2058	3.3.90.32.00.00	610	1135	ROYALTIES ATÉ 5%	10%



10.303.0009 2028	3.3.90.30.00.00	610	1100	ROYALTIES ATÉ 5%	10%
10.303.0016 2058	3.3.90.30.00.00	232	1129	PROGR. DE. ASSIST. HOSP	10%
10.303.0016.2058	3.3.90.32.00.00	233	1137	CO-FINANCIAMENTO	20%
10.303.0016.2058	3.3.90.32.00.00	235	1138	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10%

Cumpre-nos informar que o recurso destinado para pagamento da presente despesa não advém de transferência voluntária da União.

Informa, ainda, que da dotação orçamentária constante dos autos, este órgão pretende utilizar recurso Royalties, SUS, Co-financiamento, Assistência Farmacêutica e Programa de Assistência Hospitalar, sendo certo que alterações podem ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a execução.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 4050/2021

Rubrica Omj Fls. 731

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021

ANEXO II

(Descrição de compra)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Sistema de Controle de Compras
Emissão de SolicitaçõesP.M.C.
Processo nº 4050621
Rubrica Com Fls 132

Solicitação: 000733/2021 Registro de Preço

Data Cadastro : 03/03/2021 Solicitação Grupo : Comprador : 4822 - SAMIRA.SILVA
 Centro de Custo: FMS - 15.01.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Fonte : BLOCO DE CUSTEIO
 Prioridade : - NORMAL Nº Processo: Preço Estimado(R\$) : 7.456.476,00
 Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA Modalidade de Compra: Licitação
 Ficha Número : 1133
 Finalidade :2058 - DISTRIBUICAO GRATUITA DE MEDICAMENTOS - CAF

Elemento de Despesa: 3390320000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Sub Elemento de Despesa: 3390320100 - Medicamentos

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	051-01-0336-0	COMPRIMID	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	360.000,0000	0,1100	39.600,0000
0002	051-01-0337-0	COMPRIMID	ACIDO FOLICO 5MG	180.000,0000	0,0600	10.800,0000
0003	051-01-0202-0	FRASCO	ACIDO VALPROICO 50MG/ML - XAROPE 100ML	600,0000	7,9000	4.740,0000
0004	051-01-0455-0	COMPRIMID	ACIDO VALPROICO 250 MG	144.000,0000	0,3100	44.640,0000
0005	051-01-0203-0	COMPRIMID	ACIDO VALPROICO 500MG	120.000,0000	0,6500	78.000,0000
0006	051-01-0338-0	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	21.600,0000	1,9100	41.256,0000
0007	051-01-0339-0	COMPRIMID	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	14.400,0000	0,9300	13.392,0000
0008	051-01-0456-0	COMPRIMID	ALPRAZOLAM 0,5 MG	108.000,0000	0,1200	12.960,0000
0009	051-01-0342-0	FRASCO	AMBROXOL, CLORIDRATO 3MG/ML XAROPE 100ML	6.000,0000	2,2100	13.260,0000
0010	051-01-0243-0	COMPRIMID	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	21.600,0000	0,6200	13.392,0000
0011	051-01-0205-0	COMPRIMID	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	144.000,0000	0,2400	34.560,0000
0012	051-01-0516-0	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 400 + 5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75ML	2.400,0000	15,5100	37.224,0000
0013	051-01-0517-0	COMPRIMID	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875 + 125 MG	72.000,0000	2,6800	192.960,0000
0014	051-01-0346-0	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL 150ML	7.200,0000	7,2400	52.128,0000
0015	051-01-0347-0	CAPSULA	AMOXICILINA 500MG	144.000,0000	0,5400	77.760,0000
0016	051-01-0515-0	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250 + 62,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75ML	7.200,0000	12,4600	89.712,0000
0017	051-01-0247-0	FRASCO	AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL 600MG	6.000,0000	7,2100	43.260,0000
0018	051-01-0248-0	FRASCO	AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL 900MG	6.000,0000	26,8400	161.040,0000
0019	051-01-0249-0	COMPRIMID	AZITROMICINA 500MG	120.000,0000	3,4900	418.800,0000
0020	051-01-0250-0	FRASCO	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES	1.200,0000	25,1700	30.204,0000
0021	051-01-0419-0	FRASCO	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES.	1.200,0000	31,0000	37.200,0000
0022	051-01-0206-0	COMPRIMID	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	72.000,0000	0,3400	24.480,0000
0023	051-01-0251-0	FRASCO	BRIMONIDINA, TRATARATO 0,2 SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	600,0000	23,2300	13.938,0000
0024	051-01-0457-0	COMPRIMID	BROMAZEPAM 3 MG	72.000,0000	0,2400	17.280,0000
0025	051-01-0207-0	COMPRIMID	BROMAZEPAM 6MG	72.000,0000	0,3500	25.200,0000
0026	051-01-0352-0	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	6.000,0000	3,3000	19.800,0000
0027	051-01-0519-0	FRASCO	BUDESONIDA 32 MCG DOSE SUSPENSÃO - 120 DOSES	1.200,0000	12,4300	14.916,0000
0028	051-01-0252-0	FRASCO	BUDESONIDA 64MCG DOSE SUSPENSÃO 120 DOSES	1.440,0000	23,6100	33.998,4000
0029	051-01-0354-0	COMPRIMID	CAPTOPRIL 25MG	240.000,0000	0,1100	26.400,0000
0030	051-01-0208-0	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	2.400,0000	12,3900	29.736,0000
0031	051-01-0209-0	COMPRIMID	CARBAMAZEPINA 200MG	108.000,0000	0,3500	37.800,0000
0032	051-01-0421-0	COMPRIMID	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VITAMINA D3 200 UI	216.000,0000	0,0900	19.440,0000
0033	051-01-0056-0	FRASCO	CARBOXIMETILCELULOSE SODICA 5 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	2.400,0000	14,6900	35.256,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

0034	051-01-0256-0	COMPRIMID	CARVEDILOL 25 MG	96.000,0000	0,1800	17.280,0000
0035	051-01-0357-0	FRASCO	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	6.000,0000	20,4000	122.400,0000
0036	051-01-0358-0	COMPRIMID	CEFALEXINA 500MG	108.000,0000	0,7200	77.760,0000
0037	051-01-0115-0	CAPSULA	CELECOXIBE 200MG CAPSULA . .	24.000,0000	1,5100	36.240,0000
0038	051-01-0258-0	FRASCO	CETOTIFENO, FUMARATO 0,2MG/ML XAROPE 120ML	1.200,0000	6,0500	7.260,0000
0039	051-01-0260-0	COMPRIMID	CILOSTAZOL 50MG	72.000,0000	0,3500	25.200,0000
0040	051-01-0262-0	COMPRIMID	CINARIZINA 25MG	36.000,0000	0,1800	6.480,0000
0041	051-01-0265-0	FRASCO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 3,5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	600,0000	7,1900	4.314,0000
0042	051-01-0361-0	COMPRIMID	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	72.000,0000	0,7200	51.840,0000
0043	051-01-0211-0	COMPRIMID	CITALOPRAM 20MG	108.000,0000	0,1600	17.280,0000
0044	051-01-0645-0	FRASCO	CLARITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML - 60 M	960,0000	89,0400	85.478,4000
0045	051-01-0270-0	TUBO	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G POMADA 30G	1.200,0000	6,7400	8.088,0000
0046	051-01-0459-0	COMPRIMID	CLONAZEPAM 0,5 MG	72.000,0000	0,1400	10.080,0000
0047	051-01-0212-0	COMPRIMID	CLONAZEPAM 2MG	216.000,0000	0,1400	30.240,0000
0048	051-01-0213-0	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	6.000,0000	5,7500	34.500,0000
0049	051-01-0271-0	COMPRIMID	CLOPIDOGREL, BISSUFATO 75MG	72.000,0000	0,4600	33.120,0000
0050	051-01-0498-0	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SOLUÇÃO NASAL, SEM CONSERVANTE 30ML	2.400,0000	2,8900	6.936,0000
0051	051-01-0363-0	TUBO	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	36.000,0000	1,4400	51.840,0000
0052	051-01-0274-0	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1MG ELIXIR 120ML	600,0000	1,7500	1.050,0000
0053	051-01-0104-0	FRASCO	DEXAMETASONA 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	600,0000	4,4300	2.658,0000
0054	051-01-0276-0	COMPRIMID	DEXAMETASONA 4MG	36.000,0000	0,4700	16.920,0000
0055	051-01-0364-0	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	14.400,0000	1,9200	27.648,0000
0056	051-01-0218-0	COMPRIMID	DIAZEPAM 10 MG	72.000,0000	0,2000	14.400,0000
0057	051-01-0369-0	COMPRIMID	DIPIRONA SÓDICA 500MG	480.000,0000	0,3000	144.000,0000
0058	051-01-0370-0	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	36.000,0000	2,0300	73.080,0000
0059	051-01-0083-0	COMPRIMID	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG.	54.000,0000	0,2300	12.420,0000
0060	051-01-0280-0	FRASCO	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	3.600,0000	10,8500	39.060,0000
0061	051-01-0281-0	COMPRIMID	DOMPERIDONA 10MG	216.000,0000	0,0800	17.280,0000
0062	051-01-0283-0	FRASCO	DORZOLAMIDA 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	720,0000	14,5600	10.483,2000
0063	051-01-0284-0	COMPRIMID	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG	54.000,0000	0,8700	46.980,0000
0064	051-01-0219-0	CAPSULA	DULOXETINA 30 MG	54.000,0000	1,7400	93.960,0000
0065	051-01-0638-0	COMPRIMID	ESPIRAMICINA 500 MG	7.200,0000	3,1000	22.320,0000
0066	051-01-0221-0	COMPRIMID	FENITOINA SÓDICA 100 MG	72.000,0000	0,3200	23.040,0000
0067	051-01-0223-0	COMPRIMID	FENOBARBITAL 100 MG	96.000,0000	0,1800	17.280,0000
0068	051-01-0289-0	CAPSULA	FLUCONAZOL 150MG	3.600,0000	0,1100	396,0000
0069	051-01-0224-0	COMPRIMID	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	180.000,0000	0,3400	61.200,0000
0070	051-01-0376-0	COMPRIMID	FUROSEMIDA 40MG	240.000,0000	0,1500	36.000,0000
0071	051-01-0434-0	COMPRIMID	GENFIBROZILA 600MG	14.400,0000	1,4400	20.736,0000
0072	051-01-0027-0	FRASCO	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	600,0000	7,2100	4.326,0000
0073	051-01-0377-0	COMPRIMID	GLIBENCLAMIDA 5MG	144.000,0000	0,0900	12.960,0000
0074	051-01-0436-0	COMPRIMID	GLICLAZIDA 60MG	144.000,0000	0,8400	120.960,0000
0075	051-01-0031-0	ENVELOPE	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 1,5 + 1,2 G - PO PARA SOLUÇÃO ORAL.	144.000,0000	5,7200	823.680,0000
0076	051-01-0637-0	FRASCO	GUACO (Mikania glomerata Spreng), solução oral, xarope 100 ml	3.600,0000	2,2200	7.992,0000
0077	051-01-0229-0	FRASCO-AM	HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	2.160,0000	6,0100	12.981,6000
0078	051-01-0032-0	COMPRIMID	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO.	72.000,0000	0,2900	20.880,0000
0079	051-01-0379-0	COMPRIMID	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	144.000,0000	0,0800	11.520,0000
0080	051-01-0380-0	FRASCO	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	3.600,0000	2,1800	7.848,0000
0081	051-01-0381-0	COMPRIMID	IBUPROFENO 300MG	360.000,0000	0,3200	115.200,0000
0082	051-01-0090-0	COMPRIMID	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO .	7.200,0000	0,3800	2.736,0000

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Sistema de Controle de Compras
 Emissão de Solicitações

0083	051-01-0460-0	COMPRIMID	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	14.400,0000	0,4700	6.768,0000
0084	051-01-0033-0	AMPOLA	INSULINA ASPARTE 100UI/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	720,0000	89,0000	64.080,0000
0085	051-01-0036-0	AMPOLA	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SOLUCAO INJETAVEL 10 ML.	2.400,0000	203,4700	488.328,0000
0086	051-01-0382-0	F/A	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SUSPENSAO INJETAVEL 10ML	6.000,0000	21,3000	127.800,0000
0087	051-01-0383-0	F/A	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML	6.000,0000	22,7300	136.380,0000
0088	051-01-0295-0	CAPSULA	ITRACONAZOL 100MG	36.000,0000	1,2000	43.200,0000
0089	051-01-0296-0	COMPRIMID	IVERMECTINA 6MG	144.000,0000	1,5200	218.880,0000
0090	051-01-0042-0	COMPRIMID	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG COMPRIMIDO	72.000,0000	1,2200	87.840,0000
0091	051-01-0454-0	COMPRIMID	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 + 50 MG	3.600,0000	1,2100	4.356,0000
0092	051-01-0300-0	COMPRIMID	LEVOFLOXACINO 500MG	7.200,0000	1,0000	7.200,0000
0093	051-01-0093-0	FRASCO	LEVOMEPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML .	120,0000	9,3500	1.122,0000
0094	051-01-0230-0	COMPRIMID	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25 MG	36.000,0000	0,3200	11.520,0000
0095	051-01-0231-0	COMPRIMID	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100 MG	54.000,0000	0,7000	37.800,0000
0096	051-01-0388-0	COMPRIMID	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG	50.400,0000	0,1200	6.048,0000
0097	051-01-0502-0	COMPRIMID	LEVONORGESTREL 0,75MG	600,0000	0,4200	252,0000
0098	051-01-0440-0	COMPRIMID	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	36.000,0000	0,3400	12.240,0000
0099	051-01-0441-0	COMPRIMID	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	36.000,0000	0,3400	12.240,0000
0100	051-01-0301-0	COMPRIMID	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG	31.200,0000	0,1900	5.928,0000
0101	051-01-0442-0	COMPRIMID	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	36.000,0000	0,2300	8.280,0000
0102	051-01-0305-0	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	3.600,0000	6,2000	22.320,0000
0103	051-01-0306-0	COMPRIMID	LORATADINA 10MG	96.000,0000	0,0700	6.720,0000
0104	051-01-0640-0	COMPRIMID	LORAZEPAM 1 MG	14.400,0000	0,6700	9.648,0000
0105	051-01-0307-0	COMPRIMID	LOSARTANA POTASSICA 50MG	240.000,0000	0,1800	43.200,0000
0106	051-01-0389-0	F/A	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML	3.600,0000	13,3900	48.204,0000
0107	051-01-0390-0	COMPRIMID	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	180.000,0000	0,2800	50.400,0000
0108	051-01-0506-0	COMPRIMID	METOPROLOL, SUCCINATO COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA - 50MG	36.000,0000	0,8200	29.520,0000
0109	051-01-0644-0	FRASCO	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML, 100ML	600,0000	8,3500	5.010,0000
0110	051-01-0392-0	TUBO	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G	3.600,0000	6,2700	22.572,0000
0111	051-01-0444-0	FRASCO	MOMETASONA, FUROATO 50MCG SUSPENSAO NASAL 60 DOSES	1.200,0000	29,9400	35.928,0000
0112	051-01-0625-0	BISNAGA	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI - 15	24.000,0000	4,7500	114.000,0000
0113	051-01-0395-0	CAPSULA	NIFEDIPINO 20MG CAPSULA DE LIBERACAO CONTROLADA	216.000,0000	0,2600	56.160,0000
0114	051-01-0312-0	COMPRIMID	NIMESULIDA 100MG	72.000,0000	0,0800	5.760,0000
0115	051-01-0313-0	COMPRIMID	NIMODIPINO 30MG	7.200,0000	0,5500	3.960,0000
0116	051-01-0396-0	TUBO	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G	9.600,0000	5,8900	56.544,0000
0117	051-01-0152-0	COMPRIMID	NITRAZEPAM 5MG	36.000,0000	0,2000	7.200,0000
0118	051-01-0314-0	CAPSULA	NITROFURANTOINA 100MG	54.000,0000	0,2200	11.880,0000
0119	051-01-0398-0	F/A	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50 + 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML	4.800,0000	15,0400	72.192,0000
0120	051-01-0399-0	COMPRIMID	NORETISTERONA 0,35MG	8.400,0000	0,1900	1.596,0000
0121	051-01-0233-0	COMPRIMID	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	14.400,0000	0,4700	6.768,0000
0122	051-01-0461-0	CAPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	7.200,0000	1,0800	7.776,0000
0123	051-01-0623-0	FRASCO	OLEO MINERAL - 100 ML	7.200,0000	3,8400	27.648,0000
0124	051-01-0504-0	CAPSULA	OMEPRAZOL 20MG - CAPSULA	480.000,0000	0,0800	38.400,0000
0125	051-01-0317-0	COMPRIMID	PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO 500+30MG	96.000,0000	0,5600	53.760,0000
0126	051-01-0400-0	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUCAO ORAL 15ML	3.600,0000	2,7200	9.792,0000

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q. 4060/21
Processo nº 000
Rubrica Com F 725

0127	051-01-0401-0	COMPRIMID	PARACETAMOL 500MG	72.000,0000	0,1300	9.360,0000
0128	051-01-0235-0	COMPRIMID	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG	36.000,0000	0,2700	9.720,0000
0129	051-01-0097-0	FRASCO	PERICIAZINA 4% SOLUCAO ORAL 20ML .	720,0000	13,7300	9.885,6000
0130	051-01-0185-0	FRASCO	PERMETRINA 10MG/ML LOCAO 100ML	7.200,0000	1,7800	12.816,0000
0131	051-01-0642-0	COMPRIMID	PIRIMETAMINA 25 MG	7.200,0000	0,0500	360,0000
0132	051-01-0449-0	FRASCO	PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUCAO ORAL 100ML	360,0000	2,7100	975,6000
0133	051-01-0450-0	FRASCO	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUCAO ORAL 60ML	12.000,0000	8,6700	104.040,0000
0134	051-01-0402-0	COMPRIMID	PREDNISONA 5MG	36.000,0000	0,2200	7.920,0000
0135	051-01-0403-0	COMPRIMID	PREDNISONA 20MG	144.000,0000	0,5800	83.520,0000
0136	051-01-0169-0	COMPRIMID	PREGABALINA 75MG	144.000,0000	1,0900	156.960,0000
0137	051-01-0404-0	COMPRIMID	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	144.000,0000	0,2300	33.120,0000
0138	051-01-0010-0	COMPRIMID	PROPILTIOURACILA 100MG COMPRIMIDO	720,0000	0,5400	388,8000
0139	051-01-0405-0	COMPRIMID	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	72.000,0000	0,1200	8.640,0000
0140	051-01-0452-0	FRASCO	RANITIDINA, CLORIDRATO 15MG/ML XAROPE 120 ML	2.400,0000	3,6300	8.712,0000
0141	051-01-0406-0	COMPRIMID	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG	72.000,0000	0,3400	24.480,0000
0142	051-01-0236-0	COMPRIMID	RISPERIDONA 1 MG	144.000,0000	0,1500	21.600,0000
0143	051-01-0463-0	FRASCO	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUCAO ORAL 30 ML	3.600,0000	15,5700	56.052,0000
0144	051-01-0237-0	COMPRIMID	RISPERIDONA 2 MG	144.000,0000	0,1900	27.360,0000
0145	051-01-0186-0	SACHE	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + Kcl 1,5 G) PO PARA SOLUCAO ORAL 29G	7.200,0000	0,6600	4.752,0000
0146	051-01-0643-0	FRASCO	SALBUTAMOL, SULFATO SOLUCAO INALANTE, 6 MG/ML (EQUIVALE 5 MG/ML DE SALBUTAMOL) - 10 ML	1.200,0000	3,6000	4.320,0000
0147	051-01-0509-0	FRASCO	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES	1.200,0000	10,7600	12.912,0000
0148	051-01-0324-0	COMPRIMID	SECNIDAZOL 1.000MG	12.000,0000	0,7300	8.760,0000
0149	051-01-0238-0	COMPRIMID	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG	180.000,0000	0,5000	90.000,0000
0150	051-01-0407-0	COMPRIMID	SIMETICONA 40MG	96.000,0000	0,2800	26.880,0000
0151	051-01-0408-0	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	12.000,0000	1,1100	13.320,0000
0152	051-01-0187-0	COMPRIMID	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO.	360.000,0000	0,2800	100.800,0000
0153	051-01-0188-0	FRASCO	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125MG/ML SOLUCAO ORAL 30ML	3.600,0000	1,2400	4.464,0000
0154	051-01-0413-0	COMPRIMID	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) 109MG	144.000,0000	0,0600	8.640,0000
0155	051-01-0022-0	TUBO	TIABENDAZOL 50MG/G - POMADA 20G	1.200,0000	10,0200	12.024,0000
0156	051-01-0023-0	COMPRIMID	TIABENDAZOL 500MG COMPRIMIDO	3.600,0000	1,9500	7.020,0000
0157	051-01-0327-0	COMPRIMID	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG	19.200,0000	0,3900	7.488,0000
0158	051-01-0330-0	CAPSULA	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG	96.000,0000	0,7300	70.080,0000
0159	051-01-0331-0	FRASCO	TRAVOPROSTA, 0,04MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA 2,5ML	1.200,0000	29,5700	35.484,0000
0160	051-01-0333-0	COMPRIMID	VALSARTANA 160MG	36.000,0000	1,0700	38.520,0000
0161	051-01-0173-0	COMPRIMID	VENLAFAXINA 75MG	72.000,0000	1,9500	140.400,0000
0162	051-01-0467-0	COMPRIMID	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2, B3,B5,B6) COMPRIMIDO	192.000,0000	0,0600	11.520,0000
0163	051-01-0239-0	COMPRIMID	ZOLPIDEM 10 MG	36.000,0000	0,7900	28.440,0000
0164	051-01-0701-0	UNIDADE	ISOFLAVONA DE SOJA 50% 150MG CAPSULAS	10.800,0000	0,1100	1.188,0000
0165	051-01-0511-0	FRASCO	TOBRAMICINA 1MG/ML SOLUCAO OFTALMICA 5ML	960,0000	34,2400	32.870,4000

Anexo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q.
Processo nº 1050/21
Fabrica Comy Fís 136

Controlador Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito

9



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021

ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)

(local), ____ de ____ de 2021

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº ____/2021.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/2021, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº ____/2021

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº /2021.

Local, em ____ de ____ de ____.

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº ____/2021

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº ____/2021 - PMQ RJ

_____, com (razão social da empresa) sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

S



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº **4050/2021**

Rubrica Om Fls. 74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021

ANEXO VII
(PROPOSTA DE PREÇOS)

Processo nº 49501/21
 Rubrica 000 Fis 213

AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150ML	051.01.0346	14	7.200,0000	FRASCO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 15 AMOXICILINA 500MG	051.01.0347	15	144.000,0000	CÁPSULA	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 16 AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 + 62,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75ML	051.01.0515	16	7.200,0000	FRASCO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 17 AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600MG	051.01.0247	17	6.000,0000	FRASCO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 18 AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 900MG	051.01.0248	18	6.000,0000	FRASCO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 19 AZITROMICINA 500MG	051.01.0249	19	120.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 20 BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE AEROSSOL ORAL 200 DOSES	051.01.0250	20	1.200,0000	FRASCO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 21 BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE AEROSSOL ORAL 200 DOSES.	051.01.0419	21	1.200,0000	FRASCO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 22 BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	051.01.0206	22	72.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 23 BRIMONIDINA, TRATARATO 0,2 SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	051.01.0251	23	600,0000	FRASCO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 24 BROMAZEPAM 3 MG	051.01.0457	24	72.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 25 BROMAZEPAM 6MG	051.01.0207	25	72.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 26 BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	051.01.0352	26	6.000,0000	FRASCO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 27 BUDESONIDA 32 MCG DOSE SUSPENSÃO - 120 DOSES	051.01.0519	27	1.200,0000	FRASCO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 28 BUDESONIDA 64MCG DOSE SUSPENSÃO 120 DOSES	051.01.0252	28	1.440,0000	FRASCO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 29 CAPTOPRIL 25MG	051.01.0354	29	240.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 30 CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	051.01.0208	30	2.400,0000	FRASCO	0,0000	0,0000	0,0000

T.P.O.
 Processo nº 14950/21
 Rubrica Com. Fis. 114

Lote: 31	CARBAMAZEPINA 200MG	051.01.0209	31	108.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000
Lote: 32	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VITAMINA D3 200 UI	051.01.0421	32	216.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000
Lote: 33	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 5 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	051.01.0056	33	2.400,0000	FRASCO	0,0000	0,0000
Lote: 34	CARVEDILOL 25 MG	051.01.0256	34	96.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000
Lote: 35	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	051.01.0357	35	6.000,0000	FRASCO	0,0000	0,0000
Lote: 36	CEFALEXINA 500MG	051.01.0358	36	108.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000
Lote: 37	CELECOXIBE 200MG CAPSULA .-.	051.01.0115	37	24.000,0000	CAPSULA	0,0000	0,0000
Lote: 38	CETOTIFENO, FUMARATO 0,2MG/ML XAROPE 120ML	051.01.0258	38	1.200,0000	FRASCO	0,0000	0,0000
Lote: 39	CLOSTAZOL 50MG	051.01.0260	39	72.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000
Lote: 40	CINARIZINA 25MG	051.01.0262	40	36.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000
Lote: 41	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 3,5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	051.01.0265	41	600,0000	FRASCO	0,0000	0,0000
Lote: 42	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	051.01.0361	42	72.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000
Lote: 43	CITALOPRAM 20MG	051.01.0211	43	108.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000
Lote: 44	CLARITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML - 60 ML	051.01.0645	44	960,0000	FRASCO	0,0000	0,0000
Lote: 45	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G POMADA 30G	051.01.0270	45	1.200,0000	TUBO	0,0000	0,0000
Lote: 46	CLONAZEPAM 0,5 MG	051-01-0459	46	72.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000
Lote: 47	CLONAZEPAM 2MG	051.01.0212	47	216.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000
Lote: 48							

F.M.Q.
 Processo nº 4050121
 Rubrica OMS Fis 745

CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	051.01.0213	48	6.000,0000	FRASCO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 49 CLOPIDOGREL, BISSUFATO 75MG	051.01.0271	49	72.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 50 CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SOLUÇÃO NASAL, SEM CONSERVANTE 30ML	051.01.0498	50	2.400,0000	FRASCO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 51 DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	051.01.0363	51	36.000,0000	TUBO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 52 DEXAMETASONA 0,1MG ELIXIR 120ML	051.01.0274	52	600,0000	FRASCO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 53 DEXAMETASONA 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	051.01.0104	53	600,0000	FRASCO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 54 DEXAMETASONA 4MG	051.01.0276	54	36.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 55 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	051.01.0364	55	14.400,0000	FRASCO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 56 DIAZEPAM 10 MG	051.01.0218	56	72.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 57 DIPIRONA SÓDICA 500MG	051.01.0369	57	480.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 58 DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	051.01.0370	58	36.000,0000	FRASCO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 59 DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG.	051.01.0083	59	54.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 60 DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	051.01.0280	60	3.600,0000	FRASCO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 61 DOMPERIDONA 10MG	051.01.0281	61	216.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 62 DORZOLAMIDA 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	051.01.0283	62	720,0000	FRASCO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 63 DOXAZOSINA, MESILATO 4MG	051.01.0284	63	54.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 64 DULOXETINA 30 MG	051.01.0219	64	54.000,0000	CÁPSULA	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 65 ESPIRAMICINA 500 MG	051.01.0638	65	7.200,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000

P.M.C.
 Processo nº 4050624
 Org. F. 746

Lote: 66	FENITOINA SÓDICA 100 MG	051.01.0221	66	72.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 67	FENOBARBITAL 100 MG	051.01.0223	67	96.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 68	FLUCONAZOL 150MG	051.01.0289	68	3.600,0000	CÁPSULA	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 69	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	051.01.0224	69	180.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 70	FUROSEMIDA 40MG	051.01.0376	70	240.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 71	GENFIBROZILA 600MG	051.01.0434	71	14.400,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 72	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	051.01.0027	72	600,0000	FRASCO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 73	GLIBENCLAMIDA 5MG	051.01.0377	73	144.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 74	GLICLAZIDA 60MG	051.01.0436	74	144.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 75	GLUCOSAMINA, SULFATO + CONDRITINA, SULFATO 1,5 + 1,2 G - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	051.01.0031	75	144.000,0000	ENVELOPE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 76	GUACO (Mikania glomerata Spreng), solução oporal, xarope 100 ml	051.01.0637	76	3.600,0000	FRASCO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 77	HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	051.01.0229	77	2.160,0000	FRASCO-AMPOLA	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 78	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO.	051.01.0032	78	72.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 79	HIDROCLORTIAZIDA 25MG	051.01.0379	79	144.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 80	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	051.01.0380	80	3.600,0000	FRASCO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 81	IBUPROFENO 300MG	051.01.0381	81	360.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 82	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO .	051.01.0090	82	7.200,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000

1

FOLIO
 Processo nº 405021
 Rubrica Oms Fls 17

Lote: 83	IMPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	051.01.0460	83	14.400,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 84	INSULINA ASPARTE 100UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	051.01.0033	84	720,0000	AMPOLA	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 85	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	051.01.0036	85	2.400,0000	AMPOLA	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 86	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 10ML	051.01.0382	86	6.000,0000	F/A	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 87	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	051.01.0383	87	6.000,0000	F/A	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 88	ITRACONAZOL 100MG	051.01.0295	88	36.000,0000	CÁPSULA	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 89	IVERMECTINA 6MG	051.01.0296	89	144.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 90	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG COMPRIMIDO	051.01.0042	90	72.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 91	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 + 50 MG	051.01.0454	91	3.600,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 92	LEVOFLOXACINO 500MG	051.01.0300	92	7.200,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 93	LEVOMEPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	051.01.0093	93	120,0000	FRASCO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 94	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25 MG	051.01.0230	94	36.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 95	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100 MG	051.01.0231	95	54.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 96	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG	051.01.0388	96	50.400,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 97	LEVONORGESTREL 0,75MG	051.01.0502	97	600,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 98	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	051.01.0440	98	36.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 99	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	051.01.0441	99	36.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000

Processo nº 496021
 Rubrica 0000 FIs 418

Lote: 100 LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	051.01.0301	100	31.200,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 101 LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	051.01.0442	101	36.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 102 LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	051.01.0305	102	3.600,0000	FRASCO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 103 LORATADINA 10MG	051.01.0306	103	96.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 104 LORAZEPAM 1 MG	051.01.0640	104	14.400,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 105 LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	051.01.0307	105	240.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 106 MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 19MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	051.01.0389	106	3.600,0000	F/A	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 107 METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	051.01.0390	107	180.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 108 METOPROLOL, SUCCINATO COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - 50MG	051.01.0506	108	36.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 109 BENZOLMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML, 100ML	051.01.0644	109	600,0000	FRASCO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 110 METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G	051.01.0392	110	3.600,0000	TUBO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 111 MOMETASONA, FURATO 50MCG SUSPENSÃO NASAL 60 DOSES	051.01.0444	111	1.200,0000	FRASCO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 112 NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/G + 150 UI - 15 G	051.01.0625	112	24.000,0000	BISNAGA	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 113 NIFEDIPINO 20MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	051.01.0395	113	216.000,0000	CÁPSULA	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 114 NIMESULIDA 100MG	051.01.0312	114	72.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 115 NIMODIPINO 30MG	051.01.0313	115	7.200,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 116 NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G	051.01.0396	116	9.600,0000	TUBO	0,0000	0,0000	0,0000

Exm. Q.
 Processo nº 4950121
 Rubrica Omy nº 749

Lote: 117 NITRAZEPAM 5MG	051.01.0152	117	36.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 118 NITROFURANTOÍNA 100MG	051.01.0314	118	54.000,0000	CÁPSULA	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 119 NORETISTERONA + ESTRADIOL 50 + 5NG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	051.01.0398	119	4.800,0000	F/A	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 120 NORETISTERONA 0,35MG	051.01.0399	120	8.400,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 121 NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	051.01.0233	121	14.400,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 122 NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	051.01.0461	122	7.200,0000	CÁPSULA	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 123 OLEO MINERAL - 100 ML	051.01.0623	123	7.200,0000	FRASCO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 124 OMEPRAZOL 20MG - CÁPSULA	051.01.0504	124	480.000,0000	CÁPSULA	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 125 PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO 500+30MG	051.01.0317	125	96.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 126 PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML	051.01.0400	126	3.600,0000	FRASCO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 127 PARACETAMOL 500MG	051.01.0401	127	72.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 128 PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG	051.01.0235	128	36.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 129 PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL 20ML.	051.01.0097	129	720,0000	FRASCO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 130 PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO 100ML	051.01.0185	130	7.200,0000	FRASCO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 131 PRIMETAMINA 25 MG	051.01.0642	131	7.200,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 132 PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	051.01.0449	132	360,0000	FRASCO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 133 PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	051.01.0450	133	12.000,0000	FRASCO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 134							

F.M.Q.
 Processo nº 495021
 Rubrica Oms Fig 350

PREDNISONA 5MG	051.01.0402	134	36.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 135 PREDNISONA 20MG	051.01.0403	135	144.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 136 PREGABALINA 75MG	051.01.0169	136	144.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 137 PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	051.01.0404	137	144.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 138 PROPILTIOURACILA 100MG COMPRIMIDO	051.01.0010	138	720,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 139 PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	051.01.0405	139	72.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 140 RANITIDINA, CLORIDRATO 15MG/ML XAROPE 120 ML	051.01.0452	140	2.400,0000	FRASCO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 141 RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG	051.01.0406	141	72.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 142 RISPERIDONA 1 MG	051.01.0236	142	144.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 143 RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	051.01.0463	143	3.600,0000	FRASCO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 144 RISPERIDONA 2 MG	051.01.0237	144	144.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 145 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + Kcl 1,5 G) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 29G	051.01.0186	145	7.200,0000	SACHÊ	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 146 SALBUTAMOL, SULFATO SOLUÇÃO INALANTE, 6 MG/ML (EQUIVALE 5 MG/ML DE SALBUTAMOL) - 10 ML	051.01.0643	146	1.200,0000	FRASCO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 147 SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES	051.01.0509	147	1.200,0000	FRASCO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 148 SECNIDAZOL 1.000MG	051.01.0324	148	12.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 149 SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG	051.01.0238	149	180.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 150 SIMETICONA 40MG	051.01.0407	150	96.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000

F.vii.C.
Processo nº 400021
Rubrica 0005 - Fls 351

Lote: 151	SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	051.01.0408	151	12.000,0000	FRASCO	0,0000	0,0000	0,0000	
Lote: 152	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO.	051.01.0187	152	360.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000	
Lote: 153	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	051.01.0188	153	3.600,0000	FRASCO	0,0000	0,0000	0,0000	
Lote: 154	SULFATO FERROSO (40MG DE FERROELEMENTAR) 109MG	051.01.0413	154	144.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000	
Lote: 155	TIABENDAZOL 50MG/G - POMADA 2IG	051.01.0022	155	1.200,0000	TUBO	0,0000	0,0000	0,0000	
Lote: 156	TIABENDAZOL 500MG COMPRIMIDO	051.01.0023	156	3.600,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000	
Lote: 157	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG	051.01.0327	157	19.200,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000	
Lote: 158	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG	051.01.0330	158	96.000,0000	CÁPSULA	0,0000	0,0000	0,0000	
Lote: 159	TRAVOPROSTA, 0,04MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2,5ML	051.01.0331	159	1.200,0000	FRASCO	0,0000	0,0000	0,0000	
Lote: 160	VALSARTANA 160MG	051.01.0333	160	36.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000	
Lote: 161	VENLAFAXINA 75MG	051.01.0173	161	72.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000	
Lote: 162	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2, B3,B5,B6) COMPRIMIDO	051.01.0467	162	192.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000	
Lote: 163	ZOLPIDEM 10 MG	051.01.0239	163	36.000,0000	COMPRIMIDO	0,0000	0,0000	0,0000	
Lote: 164	ISOFLAVONA DE SOJA 50% 150MGCAPSULAS	051.01.0701	164	10.800,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	
Lote: 165	TOBRAMICINA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	051.01.0511	165	960,0000	FRASCO	0,0000	0,0000	0,0000	
TOTAL DA PROPOSTA							0,0000	0,0000	0,0000



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

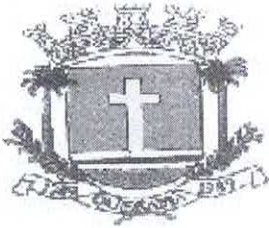
P.M.Q.

Processo nº **4050/2021**

Rubrica OMB Fls. 752

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021

ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã-Rio de Janeiro – RJ

MINUTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021

F.M.Q.
Processo nº 4050/21
Rubricado 0m5 Fls 753

Aos ____ dias do mês de _____ de 2021, autorizado pelo processo nº 4050/2021 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021, solicitação Nº 733/2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e suas alterações e pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos REMUME BÁSICA, destinados aos pacientes assistidos na Rede Municipal de Saúde de Quissamã, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

1.1. Município de Quissamã – Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.892.333/0001-99, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr^a. Renata da Silva Fagundes e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF sob o n.º _____, a saber:

9

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.4. Os medicamentos serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades e horários pré estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde.

1.5. O preço de R\$ _____ (_____) será pago mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos medicamentos, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação das Notas Fiscais/faturas emitidas pela contratada obedecendo à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.6.1. O prazo para entrega dos medicamentos deverá ser providenciada em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da nota de empenho, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

1.6.2. A entrega dos medicamentos será realizada no Almoxarifado da SEMSA, localizado na Rua Barão de Monte Cedro, s/nº, Centro, Quissamã/RJ. Telefone: (22) 2768-9300, ramal 9440

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

1.9. Os medicamentos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos medicamentos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
10.303.0016 2058	3390.32	240	1133
10.303.0016 2058	3390.32	612	1134
10.303.0016 2058	3390.32	610	1135
10.303.0016 2058	3390.30	610	1100
10.303.0016 2058	3390.30	232	1129
10.303.0016 2058	3390.32	233	1137
10.303.0016 2058	3390.32	235	1138

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021.

1.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.17. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º ____/2021, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o

presente ajuste.

P.M.Q.
Processo nº 4050/21
Rubrica 0001 FIS 756

1.18. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

1.19. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

1.20. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

1.21. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.22. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.23. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.24. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art.86,87e 88 da lei Federal nº8.666/ 93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

7

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

Processo nº 4050/21
Rubrica Omis Fls 157

2.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 107/2021, o anexo I – Julgamento contendo a relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo do Fundo Municipal de Saúde fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para

dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã (RJ), _____ de _____ de 2021.

Processo nº _____
Rubrica _____ Fls 158

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Renata da Silva Fagundes
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CNPJ: _____

CIENTES:

Gestor: _____

Fiscal: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Minuta Ata de Registro de Preços nº _____/2021

9